COPIA

LEI Nº 1.529/2004
Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2005-2008, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais para Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, obedecidas as normas constitucionais estabelecidas pelo art. 20, inciso V, da Constituição Federal, com os percentuais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, serão os constantes dos incisos I e III deste artigo:

I – Prefeito Municipal	R$ 6.000,00
II – Vice-prefeito	R$ 3.000,00
III – Secretários Municipais	R$ 3.000,00

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento de 13º salário aos Secretários Municipais, por ocasião de seu aniversário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de setembro de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de setembro de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete